



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

EDITAL N.001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/01/2019 - HORÁRIO: 08:30 HORAS

LOCAL: SALA DE SESSÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP.

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, Estado de São Paulo, através do Senhor Prefeito **JOSÉ AMAURI LENZONI**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais **Aquisições de Materiais Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde**, conforme Anexo I PARA SUPRIR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS até 12 meses, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, o qual será conduzida pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio (art.3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002) designada especialmente para este fim.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios – SP, estabelecida à Rua Eugênio Volpe, nº. 250, iniciando-se no dia **24 DE JANERO DE 2019, as 08:30 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Será iniciada a sessão com o recebimento do(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO; DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE(M) OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENTREGA DO(S) ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.2 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.

1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até a sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.2. Após a abertura do primeiro ENVELOPE não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

1.2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2.4. Será aceita a entrega dos envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, via postal, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio e chegarem às mãos da Comissão de Licitações antes da data e horário determinado no subitem 1.1.

1.2.5. A Comissão de Licitações, o Pregoeiro e a equipe de apoio não se responsabilizarão por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a data e horários estabelecidos no subitem 1.1.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para eventuais aquisições de **Materiais Odontológicos** com a finalidade de suprir a **Unidade Básica de Saúde do Município**, conforme especificações contidas no ANEXO I deste edital.

2.2. A quantidade indicada no **Anexo I** representa **estimativa** de consumo anual **sem que haja obrigação de aquisição total.**



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2.3. Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, representado pelos itens 2,4,6,8,10,12,14,16,18,20,23,25,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64,66,68,70,72,74,76,78,80,82,84,86,88,90,92,95,99,101,103,105,107,109,111,113,115,117,119,121,125,127,130,132,136,138,140,143,145,147,149,151,153,155,157,159,180,182,184,186,188,190,193,195,197,199,205,207,209,211,213,215,217,220,222,224,226,228,230,233,235,237,240,243,245,247,250,252,254,256,259,262,264,266,268,270,272,274,276,278,280,282,284,286,289,302,304,306,308,310,315,317,319 e 321. do objeto, descritos no Anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.6- Foi estabelecida cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, representada pelos itens 2,4,6,8,10,12,14,16,18,20,23,25,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64,66,68,70,72,74,76,78,80,82,84,86,88,90,92,95,99,101,103,105,107,109,111,113,115,117,119,121,125,127,130,132,136,138,140,143,145,147,149,151,153,155,157,159,180,182,184,186,188,190,193,195,197,199,205,207,209,211,213,215,217,220,222,224,226,228,230,233,235,237,240,243,245,247,250,252,254,256,259,262,264,266,268,270,272,274,276,278,280,282,284,286,289,302,304,306,308,310,315,317,319 e 321. do objeto, descritos no Anexo I.

portanto, a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.6.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) proponentes para os itens acima mencionados, reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, objeto desta licitação, os itens poderão ser adjudicados ao vencedor da respectiva cota principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aquelas propostas para as referidas cotas.

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

3.6.2- Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada,

3.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da comissão de licitações e do grupo de apoio.

3.8- O GRUPO DE APOIO, PREGOEIRO OU MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, CONSIDERARÁ COMO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES, 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO, SALVO SE OUTRO PRAZO JÁ ESTIVER EXPRESSO NO PRÓPRIO DOCUMENTO.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4.1 - O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.2 - Dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

4.2.1 - Os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS
ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS
ÍNDIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. No caso de **diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.2.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar **Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida em Cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação conforme modelo apresentado no Anexo III.

5.4 – Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de **procuração pública ou particular**, ou, ainda, carta de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.5 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, na qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 – Caso a licitante queira gozar dos benefícios da Lei compl. 123/06, alterada pela Lei compl. 147/14 deverá apresentar Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI **conforme modelo estabelecido no Anexo VI**, assinada pelo representante legal da empresa. **(somente para ME, EPP e MEI) e;**

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas paginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo VII, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 – Especificação clara e detalhada do material com indicação de sua respectiva **marca, origem e registro do medicamento junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, ANVISA**, onde a especificação deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- 6.1.2 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente;
- 6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.1.5 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- 6.1.6 - A validade mínima do produto ofertado é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.1.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- 6.1.8 - Indicação da Conta Corrente, Agência e nome do Banco, para recebimento dos pagamentos;
- OBS: A empresa tem a faculdade de trazer a proposta, também, em mídia digital no intuito de ser importado para o sistema do pregão, com isso agilizando o andamento dos trabalhos.**
- 6.1.9 – Indicação da Conta Corrente, agencia e nome do banco, para recebimento dos pagamentos.**
- 6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1 - Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.5. Se os documentos dos subitens anteriores forem apresentados no CREDENCIAMENTO não haverá necessidade de nova apresentação na HABILITAÇÃO.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- 7.2.2 - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. **Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta comercial do estado** constando o enquadramento como ME/EPP ou MEI¹.
- 7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **inclusive contribuições previdenciárias**²;

¹ No Estado de São Paulo o documento poderá ser obtido através do site: www.jucesponline.sp.gov.br através de CPF e senha, podendo ser utilizada a senha do sistema da Nota Fiscal Paulista ou certificado digital da empresa.

² A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante; mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos inscritos na dívida ativa do estado ou Positiva com efeitos de negativa;

7.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante; mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeitos de negativa;

7.2.7 - Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de janeiro de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeitos de negativa**, em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

7.2.9. – **DECLARAÇÕES:** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (CLÁUSULA 7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação,

a) **declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;** e

b) **declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão de conformidade ao modelo apresentado nos ANEXOS IV e V.**

7.2.10 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.12 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal;

7.4.2 - Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e produtos correlatos ou apresentação da publicação da autorização feita no Diário Oficial.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarara aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e a proposta em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.3 – Só poderão participar da disputa dos **itens 2,4,6,8,10,12,14,16,18,20,23,25,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64,66,68,70,72,74,76,78,80,82,84,86,88,90,92,95,99,101,103,105,107,109,111,113,115,117,119,121,125,127,130,132,136,138,140,143,145,147,149,151,153,155,157,159,180,182,184,186,188,190,193,195,197,199,205,207,209,211,213,215,217,220,222,224,226,228,230,233,235,237,240,243,245,247,250,252,254,256,259,262,264,266,268,270,272,274,276,278,280,282,284,286,289,302,304,306,308,310,315,317,319 e 321. do objeto, descritos no Anexo I.**

microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor, sendo que trata-se de cota de 25% do objeto, em atendimento ao art. 48, III da Lei compl. 123/06 alterada pela Lei compl. 147/14.

8.2.3.1-. Caso não haja no mínimo 03 (três) proponentes para a disputa dos **itens 2,4,6,8,10,12,14,16,18,20,23,25,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64,66,68,70,72,74,76,78,80,82,84,86,88,90,92,95,99,101,103,105,107,109,111,113,115,117,119,121,125,127,130,132,136,138,140,143,145,147,149,151,153,155,157,159,180,182,184,186,188,190,193,195,197,199,205,207,209,211,213,215,217,220,222,224,226,228,230,233,235,237,240,243,245,247,250,252,254,256,259,262,264,266,268,270,272,274,276,278,280,282,284,286,289,302,304,306,308,310,315,317,319 e 321. do objeto, descritos no Anexo I.**

reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte, objeto desta licitação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

8.2.3.2- Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada,

8.2.4- A planilha de preços deverá conter o **valor unitário dos itens, total dos itens e o valor total**, indicando a **marca e fabricante do material cotado, número do registro do medicamento junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, ANVISA tudo conforme descrição e quantidades constantes.**

8.2.5 - Serão desclassificadas as cotações de materiais odontológicos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, **sendo que a redução mínima entre os itens será de R\$ 0,01 (um centavo) a R\$ 100,00 (cem reais, de acordo com o preço de cada item.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar nº. 123/2006 será dado preferência de contratação da ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte).

8.3.5 – Nos termos da Lei Complementar 123/06, ocorrerá empate quando ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) apresentar proposta até 5% superior a melhor proposta.

8.3.6 - A ME ou EPP melhor classificada será convidada a apresentar proposta com preço inferior ao da primeira classificada, nos termos do art. 45, inciso I da lei complementar 123/2006.

8.3.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado, resguardada as determinações dos arts 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

8.3.8 - Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 - Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Ate 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2 - A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório será elaborada a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente que terá vigência da data de assinatura da ata de registro de preços até 12 meses. O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o mesmo, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

12.1.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

12.1.3 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

12.2. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

12.4. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Ribeirão dos Índios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.5. Ao licitante vencedor, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação.

12.6. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do material licitado (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento do material, por parte do servidor ou comissão designada.

14 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 - O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da (s) necessidade (s) do setor de saúde para o período da assinatura do contrato.

14.2 - As requisições feitas pelo setor de saúde deverão ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da Ordem de Fornecimento do objeto á **CONTRATADA**.

14.3 - Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14.4 - Constatadas irregularidade no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (ANEXO I), determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

14.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14.6- A entrega deverá ser agendada através do telefone 18 – 3261 6104 e o recebimento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, e conforme solicitação do órgão, na Rua João Defendi, nº 95, bairro centro – Ribeirão dos Índios – SP, CEP: 19.380-000, no horário das 7hs30 às 17hs00min. Exceto aos sábados, domingos e feriados, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo setor que expedirá o atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.

14.7 - Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

14.8 - O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ao) possuir as mesmas características apresentadas na sessão Pública, preservando inclusive marca e/ ou modelo.

a) A administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado (s).

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-Poder Executivo

05 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

904 – Material de Consumo

02 – Poder Executivo

05 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

862 – Material de Consumo

02 – Poder Executivo

05 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

893 – Material de Consumo

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

16.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 - Multas;

16.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos e multa de 20% (vinte por cento) sob o valor do contrato.

16.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.7 O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de multa



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

de **10% (dez por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 16.1.3.

16.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

16.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.4.1.1 - Retardarem a execução do prego;

16.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

17.1- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2- Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

17.2.1. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – De acordo com o art. 41 da Lei 8666/93 qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar **na sede da Prefeitura Municipal** o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do prego.

18.6 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

18.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 – A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

19 – O presente Edital deverá ser retirado pelos interessados em seu inteiro teor na sede do Paço Municipal, na sala do Setor de Licitações, no horário das 8hs00 às 11hs00 e da 13hs00 às 16hs30, de segunda a sexta-feira na Rua Eugênio Volpe, nº 250 – Centro – Ribeirão dos Índios – SP.

Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios - SP, 10 de Janeiro de 2019

JOSÉ AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios/SP.

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	9	UNID	ACABAMENTO FINO BROCA 3118 F
2	3	UNID	ACABAMENTO FINO BROCA 3118 F
3	9	UNID	ACABAMENTO FINO BROCA 3195 F
4	3	UNID	ACABAMENTO FINO BROCA 3195 F
5	45	UNID	ACIDO CONDICIONADOR FOSFÓRICO 37% COM 3 UNIDADE DE 2,5 ML
6	15	UNID	ACIDO CONDICIONADOR FOSFÓRICO 37% COM 3 UNIDADE DE 2,5 ML
7	18	UNID	ADESIVO DENTÁRIO PRIME E BOND 2.1 4 ML
8	6	UNID	ADESIVO DENTÁRIO PRIME E BOND 2.1 4 ML
9	9	UNID	AGUA OXIGENADA
10	3	UNID	AGUA OXIGENADA
11	9	CX	AGULHA DESC. GENGIVAL 30 G CURTA C/100
12	3	CX	AGULHA DESC. GENGIVAL 30 G CURTA C/100
13	45	UNID	ALCOOL 70% 1 LITRO
14	15	UNID	ALCOOL 70% 1 LITRO
15	18	PCT	ALGINATO HIDROGUM 500 G
16	6	PCT	ALGINATO HIDROGUM 500 G
17	75	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLETE
18	25	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLETE
19	9	UNID	ALVEOLEX
20	3	UNID	ALVEOLEX
21	2	UNID	ALVEOLOTOMO
22	18	UNID	APLICADOR BLUSH DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES
23	6	UNID	APLICADOR BLUSH DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES
24	18	UNID	BABADOR
25	6	UNID	BABADOR
26	3	UNID	BANDEJA DE INOX CIRURGICA GRANDE
27	9	UNID	BASTÃO GODIVA TIPO 1
28	3	UNID	BASTÃO GODIVA TIPO 1
29	27	UNID	BENZOTOP ANESTÉSICO GEL TÓPICO COM 12 GR
30	9	UNID	BENZOTOP ANESTÉSICO GEL TÓPICO COM 12 GR
31	18	VD	BICARBINATO DE SÓDIO POLIDENTE 250 GR
32	6	VD	BICARBINATO DE SÓDIO POLIDENTE 250 GR
33	18	UNID	BIOCAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

34	6	UNID	BIOCAL
35	9	UNID	BIOCAL 2 GR
36	3	UNID	BIOCAL 2 GR
37	45	UNID	BORRACHA P/ACABAMENTO DE RESINA P/ CONTRA ÂNGULO
38	15	UNID	BORRACHA P/ACABAMENTO DE RESINA P/ CONTRA ÂNGULO
39	9	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7004
40	3	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7004
41	7	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7204
42	3	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7204
43	7	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7406
44	3	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7406
45	7	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7408
46	3	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7408
47	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 9
48	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 9
49	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 117
50	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 117
51	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 5
52	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 5
53	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 6
54	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 6
55	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 7
56	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 7
57	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 77
58	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 77
59	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 8
60	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 8
61	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº95
62	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº95
63	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº96
64	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº96
65	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº98
66	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº98
67	15	UNID	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO Nº 2135 F
68	5	UNID	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO Nº 2135 F
69	15	UNID	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO Nº 3168 F
70	5	UNID	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO Nº 3168 F
71	4	UNID	BROCA PARA OSSO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

72	2	UNID	BROCA PARA OSSO
73	3	UNID	BROCA TUNGSTENIO Nº 303001
74	2	UNID	BROCA TUNGSTENIO Nº 303001
75	3	UNID	BROCA TUNGSTENIO Nº 302801
76	2	UNID	BROCA TUNGSTENIO Nº 302801
77	3	UNID	BROCA TUNGSTENIO Nº 302901
78	2	UNID	BROCA TUNGSTENIO Nº 302901
79	9	UNID	BROCAS CILINDRICAS 1090
80	3	UNID	BROCAS CILINDRICAS 1090
81	9	UNID	BROCAS CILINDRICAS 3101
82	3	UNID	BROCAS CILINDRICAS 3101
83	9	UNID	BROCAS CONICAS 2200
84	3	UNID	BROCAS CONICAS 2200
85	9	UNID	BROCAS CONICAS 3195
86	3	UNID	BROCAS CONICAS 3195
87	9	UNID	BROCAS ESFERICAS 1012
88	3	UNID	BROCAS ESFERICAS 1012
89	9	UNID	BROCAS ESFERICAS 1013
90	3	UNID	BROCAS ESFERICAS 1013
91	9	UNID	BROCAS ESFERICAS 1023
92	3	UNID	BROCAS ESFERICAS 1023
93	2	UNID	BROQUEIRO 60 FUROS
94	22	UNID	CABOS PARA ESPELHO
95	8	UNID	CABOS PARA ESPELHO
96	2	UNID	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
97	2	UNID	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO
98	9	UNID	CATALIZADOR UNIVERSAL
99	3	UNID	CATALIZADOR UNIVERSAL
100	4	CX	CERA ROSA 7 COM 15 LAMINAS
101	2	CX	CERA ROSA 7 COM 15 LAMINAS
102	4	CX	CERA UTILIDADE COM 15 LAMINAS
103	2	CX	CERA UTILIDADE COM 15 LAMINAS
104	9	UNID	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO
105	3	UNID	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO
106	9	UNID	CIMENTO DE ZINCO PÓ
107	3	UNID	CIMENTO DE ZINCO PÓ
108	54	CX	CITANEST 3% OCTAPRESIM C/ 50 TUBETES 1,8 ml
109	18	CX	CITANEST 3% OCTAPRESIM C/ 50 TUBETES 1,8 ml
110	18	VD	CITODUR 30 GR
111	6	VD	CITODUR 30 GR



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

112	18	VD	CLORHEXIDINA 2%
113	6	VD	CLORHEXIDINA 2%
114	4	UNID	COLHER DE DENTINA
115	1	UNID	COLHER DE DENTINA
116	9	CX	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES
117	3	CX	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES
118	60	PCT	DE GASES COM 500 UNIDADES
119	20	PCT	DE GASES COM 500 UNIDADES
120	9	UNID	DE GERMI RIO DE 05 LITRO
121	3	UNID	DE GERMI RIO DE 05 LITRO
122	1	KIT	DE PLIMENTO PARA PROTESE (EDENTA) COM 8 UNIDADES
123	2	KIT	DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO COM 2 UNIDADES
124	3	VIDRO	DENTAL REVELADOR COM 475 ML REFERENCIA 8610248
125	2	VIDRO	DENTAL REVELADOR COM 475 ML REFERENCIA 8610248
126	3	VIDRO	DENTAL FIXADOR DE 475 ML REFERENCIA 1562826
127	2	VIDRO	DENTAL FIXADOR DE 475 ML REFERENCIA 1562826
128	1	KIT	DENTUSOFT COM 2 UNIDADES
129	18	UNID	DETERGENTE ENZIMATICO
130	6	UNID	DETERGENTE ENZIMATICO
131	9	CX	DISCO DE LIXA OF-LEX P/MANDRIL COM 50 UNIDADES
132	3	CX	DISCO DE LIXA OF-LEX P/MANDRIL COM 50 UNIDADES
133	2	KIT	DRICALEY Nº 66
134	3	UNID	ENDOICE TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200ML
135	90	UNID	ESCOVA DE ROBSON MICRODONT
136	30	UNID	ESCOVA DE ROBSON MICRODONT
137	750	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO
138	250	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO
139	225	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL
140	75	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL
141	2	UNID	ESPATULA PARA ALGINATO
142	4	UNID	ESPATULA PARA RESINA
143	2	UNID	ESPATULA PARA RESINA
144	22	UNID	ESPELHO ODONTOLOGICO
145	8	UNID	ESPELHO ODONTOLOGICO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

146	9	UNID	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LIQUIDA COM 10 ML
147	3	UNID	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LIQUIDA COM 10 ML
148	9	CX	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO COM 50 UNIDADES
149	3	CX	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO COM 50 UNIDADES
150	27	CX	FIO DE SUTURA 3,0 COM 24 UNIDADES
151	9	CX	FIO DE SUTURA 3,0 COM 24 UNIDADES
152	27	CX	FIO DE SUTURA 4,0 COM 24 UNIDADES
153	9	CX	FIO DE SUTURA 4,0 COM 24 UNIDADES
154	18	UNID	FIO DENTAL 500 MT
155	6	UNID	FIO DENTAL 500 MT
156	18	UNID	FLUOR GEL 20 ML
157	6	UNID	FLUOR GEL 20 ML
158	225	UNID	FLUOR SOLUÇÃO 500 ML
159	75	UNID	FLUOR SOLUÇÃO 500 ML
160	2	UNID	FORCEPS ADULTO 1
161	2	UNID	FORCEPS ADULTO 18L
162	2	UNID	FORCEPS ADULTO 18R
163	2	UNID	FORCEPS ADULTO 2
164	2	UNID	FORCEPS ADULTO 210
165	2	UNID	FORCEPS ADULTO 222
166	2	UNID	FORCEPS ADULTO 23
167	2	UNID	FORCEPS ADULTO 3
168	2	UNID	FORCEPS ADULTO 62
169	2	UNID	FORCEPS ADULTO 65
170	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 1
171	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 16
172	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 17
173	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 18 L
174	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 18 R
175	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 3
176	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 4
177	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 5
178	3	UNID	FORMOCRESOL 10 ML
179	9	VD	GERMIRIO 1 LITRO
180	3	VD	GERMIRIO 1 LITRO
181	9	PCT	GESSO COMUM DE 1 KG
182	3	PCT	GESSO COMUM DE 1 KG
183	9	PCT	GESSO DE 1 KG



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

184	3	PCT	GESSO DE 1 KG
185	9	PCT	GESSO PEDRA DE 10KG
186	3	PCT	GESSO PEDRA DE 10KG
187	7	CX	GODIVA EM BASTÃO KEER COM 15 BASTÃO
188	3	CX	GODIVA EM BASTÃO KEER COM 15 BASTÃO
189	4	UNID	GRAMPOS DE BABADOR
190	2	UNID	GRAMPOS DE BABADOR
191	2	UNID	GRAU DE BORRACHA
192	18	CX	HEMOSPON COM 10 UNIDADES
193	6	CX	HEMOSPON COM 10 UNIDADES
194	18	CX	HIDRO C COM 2 UNIDADES
195	6	CX	HIDRO C COM 2 UNIDADES
196	18	UNID	KIT I.R.M
197	6	UNID	KIT I.R.M
198	11	UNID	LIDOCAINA GEL 2 % (FRASCO)
199	4	UNID	LIDOCAINA GEL 2 % (FRASCO)
200	3	UNID	LIMA HENDSTROEM Nº 1ª SÉRIE 25 MM
201	3	UNID	LIMA HENDSTROEM Nº 2ª SÉRIE 25 MM
202	3	UNID	LIMA K-FILE Nº 1ª SÉRIE 25 MM
203	3	UNID	LIMA K-FILE Nº 2ª SÉRIE 25 MM
204	9	CX	LIMALHA DE PRATA 2 CAPSULAS REGULAR
205	3	CX	LIMALHA DE PRATA 2 CAPSULAS REGULAR
206	1	UNID	LIMAS DE OSSO PARA CIRURGIA 11
207	1	UNID	LIMAS DE OSSO PARA CIRURGIA 12
208	9	VD	LIQUIDO FIXADOR 500 ML
209	3	VD	LIQUIDO FIXADOR 500 ML
210	9	VD	LIQUIDO REVELADOR 500ML
211	3	VD	LIQUIDO REVELADOR 500ML
212	9	CX	LIXA DE POLIMETRO P/ RESINA E AMALGMA 150 UNID
213	3	CX	LIXA DE POLIMETRO P/ RESINA E AMALGMA 150 UNID
214	90	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (P) COM 100 UNID
215	30	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (P) COM 100 UNID
216	9	CX	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS CIRURGICO P COM 100 UNIDADES
217	3	CX	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS CIRURGICO P COM 100 UNIDADES
218	2	UNID	MARTELO MEAD
219	36	CX	MASCARA DESC. COM ELASTICO COM 50 UNID



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

220	12	CX	MASCARA DESC. COM ELASTICO COM 50 UNID
221	18	UNID	MATRIZ DE AÇO 0,5X5X500MM
222	6	UNID	MATRIZ DE AÇO 0,5X5X500MM
223	18	UNID	MATRIZ DE AÇO 0,5X5X700 MM
224	6	UNID	MATRIZ DE AÇO 0,5X5X700 MM
225	750	UNID	MINI CREME DENTAL
226	250	UNID	MINI CREME DENTAL
227	750	UNID	MINI FIO DENTAL
228	250	UNID	MINI FIO DENTAL
229	3	KIT	MOLDEIRA METALICA INOX
230	1	KIT	MOLDEIRA METALICA INOX
231	2	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO NORMAL
232	3	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA
233	1	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA
234	18	VD	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO 200ML
235	6	VD	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO 200ML
236	18	VD	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO 200 ML
237	6	VD	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO 200 ML
238	2	UNID	PAPACARIE
239	36	PCT	PAPEL CARBONO DETECTO COM 12 TIRAS
240	12	PCT	PAPEL CARBONO DETECTO COM 12 TIRAS
241	2	UNID	PARAMONOCLOROFENOL 10 ML
242	18	CX	PASTA LYSANDA P/ MOLDAGEM COM 2 UNIDADES
243	6	CX	PASTA LYSANDA P/ MOLDAGEM COM 2 UNIDADES
244	36	UNID	PASTA PROFILÁTICA
245	12	UNID	PASTA PROFILÁTICA
246	9	UNID	PINÇA ALGODÃO ESPECIAL
247	3	UNID	PINÇA ALGODÃO ESPECIAL
248	2	UNID	PINÇA CRANE KAPLAM Nº14
249	3	UNID	PINÇA HEMOSTATICA RETA
250	1	UNID	PINÇA HEMOSTATICA RETA
251	4	UNID	PLACA DE VIDRO TAMANHO GROSSA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

252	2	UNID	PLACA DE VIDRO TAMANHO GROSSA
253	9	VD	PÓ HIDROXIDO E CÁLCIO HIDROXIL 10 GR
254	3	VD	PÓ HIDROXIDO E CÁLCIO HIDROXIL 10 GR
255	9	UNID	PONTA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA
256	3	UNID	PONTA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA
257	2	UNID	PORTA AGULHA CASTROVEJO
258	3	UNID	PORTA MATRIZ
259	1	UNID	PORTA MATRIZ
260	2	KIT	POSICIONADOR RADIOGRAFICO COM 4 UNIDADES
261	3	UND	POT DOPPEN
262	1	UND	POT DOPPEN
263	9	UNID	RESINA Z100 B2
264	3	UNID	RESINA Z100 B2
265	9	UNID	RESINA FLOW 2 GR
266	3	UNID	RESINA FLOW 2 GR
267	18	UNID	RESINA P60 A3
268	6	UNID	RESINA P60 A3
269	18	UNID	RESINA TPH A1
270	6	UNID	RESINA TPH A1
271	18	UNID	RESINA TPH A2
272	6	UNID	RESINA TPH A2
273	18	UNID	RESINA TPH A3
274	6	UNID	RESINA TPH A3
275	18	UNID	RESINA TPH B1
276	6	UNID	RESINA TPH B1
277	18	UNID	RESINA TPH B2
278	6	UNID	RESINA TPH B2
279	18	UNID	RESINA Z100 A2
280	6	UNID	RESINA Z100 A2
281	18	UNID	RESINA Z250 A1
282	6	UNID	RESINA Z250 A1
283	18	UNID	RESINA Z250 A3



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

284	6	UNID	RESINA Z250 A3
285	18	UNID	RESINA Z250 A3,5
286	6	UNID	RESINA Z250 A3,5
287	3	UNID	SACA BROCA UNIVERSAL
288	9	UNID	SELANT 2 GR
289	3	UNID	SELANT 2 GR
290	9	UNID	SILICONE DE CONDENSAÇÃO
291	3	UNID	SILICONE DE CONDENSAÇÃO
292	9	CX	SISTEMA ACABAMENTO ENHANCE KIT COM 7 PONTAS
293	3	CX	SISTEMA ACABAMENTO ENHANCE KIT COM 7 PONTAS
294	9	UNID	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE
295	3	UNID	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE
296	9	CX	SUGADOR DESCARTAVEL CIRURGICO COM 20 UNIDADE
297	3	UNID	SUGADOR ENDODONTICO METAL RETO
298	18	PCT	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL COM 40 UNID
299	6	PCT	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL COM 40 UNID
300	2	UNID	TESOURA CIRURGICA Nº 17
301	7	UNID	TESOURA IRIS RETA
302	3	UNID	TESOURA IRIS RETA
303	9	CX	TIRAS DE LIXA POLIÉSTER ABRASIVE P/ ACABAMENTO DENTAL C 50 UNIDADES
304	3	CX	TIRAS DE LIXA POLIÉSTER ABRASIVE P/ ACABAMENTO DENTAL C 50 UNIDADES
305	18	CX	TIRAS METÁLICAS DE LIXA DE AÇO 4 MM COM 12 UNIDADES
306	6	CX	TIRAS METÁLICAS DE LIXA DE AÇO 4 MM COM 12 UNIDADES
307	9	CX	TIRAS POLIÉSTER COM 50 UNIDADES
308	3	CX	TIRAS POLIÉSTER COM 50 UNIDADES
309	18	PCT	TOUCA COM ELÁSTICO C 100 UNIDADES
310	6	PCT	TOUCA COM ELÁSTICO C 100 UNIDADES
311	1	UNID	TRICRESOLFORMALINA FORMOCRIVAL
312	1	UNID	VASELINA LIQUIDA DE 100ML
313	1	UNID	VERNIZ FLORETADO
314	9	UNID	VIDRION F PÓ



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

315	3	UNID	VIDRION F PÓ
316	36	UNID	VIDRION R PÓ
317	12	UNID	VIDRION R PÓ
318	9	UNID	VIDRON F LIQUIDO
319	3	UNID	VIDRON F LIQUIDO
320	36	UNID	VIDRON R LIQUIDO
321	12	UNID	VIDRON R LIQUIDO

Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios - SP, 10 de Janeiro de 2019

JOSÉ AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2019 quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º....., que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, DECLARA, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital para participar do Pregão Presencial n.º.001/2019, cujo objeto é a Aquisição de Material Odontológico destinado à Unidade Básica de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios, conforme descrição constante do Anexo I.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos referente a sua habilitação para o Pregão Presencial nº001/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa **CNPJ** nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei e conforme exigências Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°.....,
declara sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº001/2019, ENQUADRA-SE
COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE
REGISTRADA NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS (CONFORME O CASO).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data.

À Comissão Municipal de Licitações
Edital de Pregão Presencial nº001/2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais **Aquisições de Materiais Odontológicos destinados ao Centro de Saúde de Ribeirão dos Índios até 12 meses.**

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	9	UNID	ACABAMENTO FINO BROCA 3118 F			
2	3	UNID	ACABAMENTO FINO BROCA 3118 F			
3	9	UNID	ACABAMENTO FINO BROCA 3195 F			
4	3	UNID	ACABAMENTO FINO BROCA 3195 F			
5	45	UNID	ACIDO CONDICIONADOR FOSFÓRICO 37% COM 3 UNIDADE DE 2,5 ML			
6	15	UNID	ACIDO CONDICIONADOR FOSFÓRICO 37% COM 3 UNIDADE DE 2,5 ML			
7	18	UNID	ADESIVO DENTÁRIO PRIME E BOND 2.1 4 ML			
8	6	UNID	ADESIVO DENTÁRIO PRIME E BOND 2.1 4 ML			
9	9	UNID	AGUA OXIGENADA			
10	3	UNID	AGUA OXIGENADA			
11	9	CX	AGULHA DESC. GENGIVAL 30 G CURTA C/100			
12	3	CX	AGULHA DESC. GENGIVAL 30 G CURTA C/100			
13	45	UNID	ALCOOL 70% 1 LITRO			
14	15	UNID	ALCOOL 70% 1 LITRO			
15	18	PCT	ALGINATO HIDROGUM 500 G			
16	6	PCT	ALGINATO HIDROGUM 500 G			
17	75	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLETE			
18	25	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLETE			
19	9	UNID	ALVEOLEX			
20	3	UNID	ALVEOLEX			
21	2	UNID	ALVEOLOTOMO			
22	18	UNID	APLICADOR BLUSH DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES			
23	6	UNID	APLICADOR BLUSH DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES			
24	18	UNID	BABADOR			
25	6	UNID	BABADOR			
26	3	UNID	BANDEJA DE INOX CIRURGICA GRANDE			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

27	9	UNID	BASTÃO GODIVA TIPO 1			
28	3	UNID	BASTÃO GODIVA TIPO 1			
29	27	UNID	BENZOTOP ANESTÉSICO GEL TÓPICO COM 12 GR			
30	9	UNID	BENZOTOP ANESTÉSICO GEL TÓPICO COM 12 GR			
31	18	VD	BICARBINATO DE SÓDIO POLIDENTE 250 GR			
32	6	VD	BICARBINATO DE SÓDIO POLIDENTE 250 GR			
33	18	UNID	BIOCAL			
34	6	UNID	BIOCAL			
35	9	UNID	BIOCAL 2 GR			
36	3	UNID	BIOCAL 2 GR			
37	45	UNID	BORRACHA P/ACABAMENTO DE RESINA P/ CONTRA ÂNGULO			
38	15	UNID	BORRACHA P/ACABAMENTO DE RESINA P/ CONTRA ÂNGULO			
39	9	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7004			
40	3	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7004			
41	7	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7204			
42	3	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7204			
43	7	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7406			
44	3	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7406			
45	7	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7408			
46	3	UNID	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7408			
47	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 9			
48	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 9			
49	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 117			
50	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 117			
51	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 5			
52	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 5			
53	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 6			
54	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 6			
55	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 7			
56	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 7			
57	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 77			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

58	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 77			
59	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 8			
60	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº 8			
61	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº95			
62	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº95			
63	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº96			
64	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº96			
65	15	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº98			
66	5	UNID	BROCA DIAMANTADA E AÇO INOXIDAVEL Nº98			
67	15	UNID	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO Nº 2135 F			
68	5	UNID	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO Nº 2135 F			
69	15	UNID	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO Nº 3168 F			
70	5	UNID	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO Nº 3168 F			
71	4	UNID	BROCA PARA OSSO			
72	2	UNID	BROCA PARA OSSO			
73	3	UNID	BROCA TUNGSTENIO Nº 303001			
74	2	UNID	BROCA TUNGSTENIO Nº 303001			
75	3	UNID	BROCA TUNGSTENIO Nº 302801			
76	2	UNID	BROCA TUNGSTENIO Nº 302801			
77	3	UNID	BROCA TUNGSTENIO Nº 302901			
78	2	UNID	BROCA TUNGSTENIO Nº 302901			
79	9	UNID	BROCAS CILINDRICAS 1090			
80	3	UNID	BROCAS CILINDRICAS 1090			
81	9	UNID	BROCAS CILINDRICAS 3101			
82	3	UNID	BROCAS CILINDRICAS 3101			
83	9	UNID	BROCAS CONICAS 2200			
84	3	UNID	BROCAS CONICAS 2200			
85	9	UNID	BROCAS CONICAS 3195			
86	3	UNID	BROCAS CONICAS 3195			
87	9	UNID	BROCAS ESFERICAS 1012			
88	3	UNID	BROCAS ESFERICAS 1012			
89	9	UNID	BROCAS ESFERICAS 1013			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

90	3	UNID	BROCAS ESFERICAS 1013			
91	9	UNID	BROCAS ESFERICAS 1023			
92	3	UNID	BROCAS ESFERICAS 1023			
93	2	UNID	BROQUEIRO 60 FUROS			
94	22	UNID	CABOS PARA ESPELHO			
95	8	UNID	CABOS PARA ESPELHO			
96	2	UNID	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
97	2	UNID	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO			
98	9	UNID	CATALIZADOR UNIVERSAL			
99	3	UNID	CATALIZADOR UNIVERSAL			
100	4	CX	CERA ROSA 7 COM 15 LAMINAS			
101	2	CX	CERA ROSA 7 COM 15 LAMINAS			
102	4	CX	CERA UTILIDADE COM 15 LAMINAS			
103	2	CX	CERA UTILIDADE COM 15 LAMINAS			
104	9	UNID	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO			
105	3	UNID	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO			
106	9	UNID	CIMENTO DE ZINCO PÓ			
107	3	UNID	CIMENTO DE ZINCO PÓ			
108	54	CX	CITANEST 3% OCTAPRESIM C/ 50 TUBETES 1,8 ml			
109	18	CX	CITANEST 3% OCTAPRESIM C/ 50 TUBETES 1,8 ml			
110	18	VD	CITODUR 30 GR			
111	6	VD	CITODUR 30 GR			
112	18	VD	CLORHEXIDINA 2%			
113	6	VD	CLORHEXIDINA 2%			
114	4	UNID	COLHER DE DENTINA			
115	1	UNID	COLHER DE DENTINA			
116	9	CX	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES			
117	3	CX	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES			
118	60	PCT	DE GASES COM 500 UNIDADES			
119	20	PCT	DE GASES COM 500 UNIDADES			
120	9	UNID	DE GERMI RIO DE 05 LITRO			
121	3	UNID	DE GERMI RIO DE 05 LITRO			
122	1	KIT	DE PLIMENTO PARA PROTESE (EDENTA) COM 8 UNIDADES			
123	2	KIT	DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO COM 2 UNIDADES			
124	3	VIDRO	DENTAL REVELADOR COM 475 ML REFERENCIA 8610248			
125	2	VIDRO	DENTAL REVELADOR COM 475 ML REFERENCIA 8610248			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

126	3	VIDRO	DENTAL FIXADOR DE 475 ML REFERENCIA 1562826			
127	2	VIDRO	DENTAL FIXADOR DE 475 ML REFERENCIA 1562826			
128	1	KIT	DENTUSOFT COM 2 UNIDADES			
129	18	UNID	DETERGENTE ENZIMATICO			
130	6	UNID	DETERGENTE ENZIMATICO			
131	9	CX	DISCO DE LIXA OF-LEX P/MANDRIL COM 50 UNIDADES			
132	3	CX	DISCO DE LIXA OF-LEX P/MANDRIL COM 50 UNIDADES			
133	2	KIT	DRICALEY Nº 66			
134	3	UNID	ENDOICE TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200ML			
135	90	UNID	ESCOVA DE ROBSON MICRODONT			
136	30	UNID	ESCOVA DE ROBSON MICRODONT			
137	750	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO			
138	250	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO			
139	225	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL			
140	75	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL			
141	2	UNID	ESPATULA PARA ALGINATO			
142	4	UNID	ESPATULA PARA RESINA			
143	2	UNID	ESPATULA PARA RESINA			
144	22	UNID	ESPELHO ODONTOLOGICO			
145	8	UNID	ESPELHO ODONTOLOGICO			
146	9	UNID	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LIQUIDA COM 10 ML			
147	3	UNID	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LIQUIDA COM 10 ML			
148	9	CX	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO COM 50 UNIDADES			
149	3	CX	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO COM 50 UNIDADES			
150	27	CX	FIO DE SUTURA 3,0 COM 24 UNIDADES			
151	9	CX	FIO DE SUTURA 3,0 COM 24 UNIDADES			
152	27	CX	FIO DE SUTURA 4,0 COM 24 UNIDADES			
153	9	CX	FIO DE SUTURA 4,0 COM 24 UNIDADES			
154	18	UNID	FIO DENTAL 500 MT			
155	6	UNID	FIO DENTAL 500 MT			
156	18	UNID	FLUOR GEL 20 ML			
157	6	UNID	FLUOR GEL 20 ML			
158	225	UNID	FLUOR SOLUÇÃO 500 ML			
159	75	UNID	FLUOR SOLUÇÃO 500 ML			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

160	2	UNID	FORCEPS ADULTO 1			
161	2	UNID	FORCEPS ADULTO 18L			
162	2	UNID	FORCEPS ADULTO 18R			
163	2	UNID	FORCEPS ADULTO 2			
164	2	UNID	FORCEPS ADULTO 210			
165	2	UNID	FORCEPS ADULTO 222			
166	2	UNID	FORCEPS ADULTO 23			
167	2	UNID	FORCEPS ADULTO 3			
168	2	UNID	FORCEPS ADULTO 62			
169	2	UNID	FORCEPS ADULTO 65			
170	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 1			
171	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 16			
172	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 17			
173	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 18 L			
174	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 18 R			
175	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 3			
176	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 4			
177	1	UNID	FORCEPS INFANTIL 5			
178	3	UNID	FORMOCRESOL 10 ML			
179	9	VD	GERMIRIO 1 LITRO			
180	3	VD	GERMIRIO 1 LITRO			
181	9	PCT	GESSO COMUM DE 1 KG			
182	3	PCT	GESSO COMUM DE 1 KG			
183	9	PCT	GESSO DE 1 KG			
184	3	PCT	GESSO DE 1 KG			
185	9	PCT	GESSO PEDRA DE 10KG			
186	3	PCT	GESSO PEDRA DE 10KG			
187	7	CX	GODIVA EM BASTÃO KEER COM 15 BASTÃO			
188	3	CX	GODIVA EM BASTÃO KEER COM 15 BASTÃO			
189	4	UNID	GRAMPOS DE BABADOR			
190	2	UNID	GRAMPOS DE BABADOR			
191	2	UNID	GRAU DE BORRACHA			
192	18	CX	HEMOSPON COM 10 UNIDADES			
193	6	CX	HEMOSPON COM 10 UNIDADES			
194	18	CX	HIDRO C COM 2 UNIDADES			
195	6	CX	HIDRO C COM 2 UNIDADES			
196	18	UNID	KIT I.R.M			
197	6	UNID	KIT I.R.M			
198	11	UNID	LIDOCAINA GEL 2 % (FRASCO)			
199	4	UNID	LIDOCAINA GEL 2 % (FRASCO)			
200	3	UNID	LIMA HENDSTROEM Nº 1ª SÉRIE 25 MM			
201	3	UNID	LIMA HENDSTROEM Nº 2ª SÉRIE 25 MM			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

202	3	UNID	LIMA K-FILE Nº 1ª SÉRIE 25 MM			
203	3	UNID	LIMA K-FILE Nº 2ª SÉRIE 25 MM			
204	9	CX	LIMALHA DE PRATA 2 CAPSULAS REGULAR			
205	3	CX	LIMALHA DE PRATA 2 CAPSULAS REGULAR			
206	1	UNID	LIMAS DE OSSO PARA CIRURGIA 11			
207	1	UNID	LIMAS DE OSSO PARA CIRURGIA 12			
208	9	VD	LIQUIDO FIXADOR 500 ML			
209	3	VD	LIQUIDO FIXADOR 500 ML			
210	9	VD	LIQUIDO REVELADOR 500ML			
211	3	VD	LIQUIDO REVELADOR 500ML			
212	9	CX	LIXA DE POLIMETRO P/ RESINA E AMALGMA 150 UNID			
213	3	CX	LIXA DE POLIMETRO P/ RESINA E AMALGMA 150 UNID			
214	90	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (P) COM 100 UNID			
215	30	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (P) COM 100 UNID			
216	9	CX	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS CIRURGICO P COM 100 UNIDADES			
217	3	CX	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS CIRURGICO P COM 100 UNIDADES			
218	2	UNID	MARTELO MEAD			
219	36	CX	MASCARA DESC. COM ELASTICO COM 50 UNID			
220	12	CX	MASCARA DESC. COM ELASTICO COM 50 UNID			
221	18	UNID	MATRIZ DE AÇO 0,5X5X500MM			
222	6	UNID	MATRIZ DE AÇO 0,5X5X500MM			
223	18	UNID	MATRIZ DE AÇO 0,5X5X700 MM			
224	6	UNID	MATRIZ DE AÇO 0,5X5X700 MM			
225	750	UNID	MINI CREME DENTAL			
226	250	UNID	MINI CREME DENTAL			
227	750	UNID	MINI FIO DENTAL			
228	250	UNID	MINI FIO DENTAL			
229	3	KIT	MOLDEIRA METALICA INOX			
230	1	KIT	MOLDEIRA METALICA INOX			
231	2	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO NORMAL			
232	3	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

233	1	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA			
234	18	VD	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO 200ML			
235	6	VD	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO 200ML			
236	18	VD	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO 200 ML			
237	6	VD	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO 200 ML			
238	2	UNID	PAPACARIE			
239	36	PCT	PAPEL CARBONO DETECTO COM 12 TIRAS			
240	12	PCT	PAPEL CARBONO DETECTO COM 12 TIRAS			
241	2	UNID	PARAMONOCLOROFENOL 10 ML			
242	18	CX	PASTA LYSANDA P/ MOLDAGEM COM 2 UNIDADES			
243	6	CX	PASTA LYSANDA P/ MOLDAGEM COM 2 UNIDADES			
244	36	UNID	PASTA PROFILÁTICA			
245	12	UNID	PASTA PROFILÁTICA			
246	9	UNID	PINÇA ALGODÃO ESPECIAL			
247	3	UNID	PINÇA ALGODÃO ESPECIAL			
248	2	UNID	PINÇA CRANE KAPLAM Nº14			
249	3	UNID	PINÇA HEMOSTATICA RETA			
250	1	UNID	PINÇA HEMOSTATICA RETA			
251	4	UNID	PLACA DE VIDRO TAMANHO GROSSA			
252	2	UNID	PLACA DE VIDRO TAMANHO GROSSA			
253	9	VD	PÓ HIDROXIDO E CÁLCIO HIDROXIL 10 GR			
254	3	VD	PÓ HIDROXIDO E CÁLCIO HIDROXIL 10 GR			
255	9	UNID	PONTA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA			
256	3	UNID	PONTA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA			
257	2	UNID	PORTA AGULHA CASTROVEJO			
258	3	UNID	PORTA MATRIZ			
259	1	UNID	PORTA MATRIZ			
260	2	KIT	POSICIONADOR RADIOGRAFICO COM 4 UNIDADES			
261	3	UND	POT DOPPEN			
262	1	UND	POT DOPPEN			
263	9	UNID	RESINA Z100 B2			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

264	3	UNID	RESINA Z100 B2			
265	9	UNID	RESINA FLOW 2 GR			
266	3	UNID	RESINA FLOW 2 GR			
267	18	UNID	RESINA P60 A3			
268	6	UNID	RESINA P60 A3			
269	18	UNID	RESINA TPH A1			
270	6	UNID	RESINA TPH A1			
271	18	UNID	RESINA TPH A2			
272	6	UNID	RESINA TPH A2			
273	18	UNID	RESINA TPH A3			
274	6	UNID	RESINA TPH A3			
275	18	UNID	RESINA TPH B1			
276	6	UNID	RESINA TPH B1			
277	18	UNID	RESINA TPH B2			
278	6	UNID	RESINA TPH B2			
279	18	UNID	RESINA Z100 A2			
280	6	UNID	RESINA Z100 A2			
281	18	UNID	RESINA Z250 A1			
282	6	UNID	RESINA Z250 A1			
283	18	UNID	RESINA Z250 A3			
284	6	UNID	RESINA Z250 A3			
285	18	UNID	RESINA Z250 A3,5			
286	6	UNID	RESINA Z250 A3,5			
287	3	UNID	SACA BROCA UNIVERSAL			
288	9	UNID	SELANT 2 GR			
289	3	UNID	SELANT 2 GR			
290	9	UNID	SILICONE DE CONDENSAÇÃO			
291	3	UNID	SILICONE DE CONDENSAÇÃO			
292	9	CX	SISTEMA ACABAMENTO ENHANCE KIT COM 7 PONTAS			
293	3	CX	SISTEMA ACABAMENTO ENHANCE KIT COM 7 PONTAS			
294	9	UNID	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE			
295	3	UNID	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

296	9	CX	SUGADOR DESCARTAVEL CIRURGICO COM 20 UNIDADE			
297	3	UNID	SUGADOR ENDODONTICO METAL RETO			
298	18	PCT	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL COM 40 UNID			
299	6	PCT	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL COM 40 UNID			
300	2	UNID	TESOURA CIRURGICA Nº 17			
301	7	UNID	TESOURA IRIS RETA			
302	3	UNID	TESOURA IRIS RETA			
303	9	CX	TIRAS DE LIXA POLIÉSTER ABRASIVE P/ ACABAMENTO DENTAL C 50 UNIDADES			
304	3	CX	TIRAS DE LIXA POLIÉSTER ABRASIVE P/ ACABAMENTO DENTAL C 50 UNIDADES			
305	18	CX	TIRAS METÁLICAS DE LIXA DE AÇO 4 MM COM 12 UNIDADES			
306	6	CX	TIRAS METÁLICAS DE LIXA DE AÇO 4 MM COM 12 UNIDADES			
307	9	CX	TIRAS POLIÉSTER COM 50 UNIDADES			
308	3	CX	TIRAS POLIÉSTER COM 50 UNIDADES			
309	18	PCT	TOUCA COM ELÁSTICO C 100 UNIDADES			
310	6	PCT	TOUCA COM ELÁSTICO C 100 UNIDADES			
311	1	UNID	TRICRESOLFORMALINA FORMOCRIVAL			
312	1	UNID	VASELINA LIQUIDA DE 100ML			
313	1	UNID	VERNIZ FLORETADO			
314	9	UNID	VIDRION F PÓ			
315	3	UNID	VIDRION F PÓ			
316	36	UNID	VIDRION R PÓ			
317	12	UNID	VIDRION R PÓ			
318	9	UNID	VIDRON F LIQUIDO			
319	3	UNID	VIDRON F LIQUIDO			
320	36	UNID	VIDRON R LIQUIDO			
321	12	UNID	VIDRON R LIQUIDO			

1. O preço proposto está definido em unidades, total, conforme distribuídos na tabela acima.
2. O prazo da validade da proposta de preços é de 60 dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
3. A condições para pagamento será de até 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal
CNPJ da Empresa



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX

1. PREÂMBULO

1.1. Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, inscrita no CNPJ nº 01.552.221/0001-35 com sede na Rua Eugênio Volpe, nº.250 - Centro, na cidade de Ribeirão dos Índios - SP, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JOSE AMAURI LENZONI**, brasileiro, casado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, centro, na cidade de _____ - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/SP, e do CPF nº _____, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

2. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

2.1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº 001/2019, de Pregão Presencial nº001/2019, que integram este instrumento.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

3.4. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

4.3. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

4.4. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

5. CLÁUSULA QUARTA–SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

5.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA QUINTA

1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº001/2019 - Processo Licitatório nº 001/2019.

7. CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação da Prefeitura e entregue na Unidade Básica de Saúde de Ribeirão dos Índios, sito à Rua João Defendi, nº. 95, Estado de São Paulo, CEP 19.380-000.

7.2. Constatada irregularidade no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.4. A entrega deverá ser agendada através do telefone 18 – 3261 6104 e o recebimento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, e conforme solicitação do órgão, na Rua João Defendi, nº.95, bairro centro – Ribeirão dos Índios – SP, CEP: 19.380-000, no horário das 7hs30 às 17hs00min. Exceto aos sábados, domingos e feriados, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo setor que expedirá o atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.

7.5 - Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7.6 - O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ao) possuir as mesmas características apresentadas na sessão Pública, preservando inclusive marca e/ ou modelo.

a) A administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado (s).

8. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

9. CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições de materiais odontológicos, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica a saber:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10. CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Fica registrado o valor abaixo para os materiais odontológicos

10.2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10.3. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal da seguinte forma:
EM ATÉ 30 DIAS.

10.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

11.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

12.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato/Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

l) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- II) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;
- III) O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.
- IV) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- V) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.
- VI) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- VIII) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- IX) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
 - b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Santo Anastácio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

16.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – SP, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____